

PREÂMBULO

PROCESSO	1005/2022- AQU: 2022-001172
MODALIDADE / EDITAL	CONCORRÊNCIA N. 009/2022/SENAI
TIPO	MENOR PREÇO REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO	Contratação de empresa especializada na instalação e execução do Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) da Unidade do SENAI na cidade de SORRISO-MT, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito neste Edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA	26/10/2022
HORÁRIO LOCAL DE CUIABÁ - MT	Entrega dos envelopes até às 14h30min Início da sessão: 15h00min
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	Prédio da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso- SFIEMT Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. End.: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193. Bairro: Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT CEP: 78049-940
ANEXOS	I – Termo de Referência I.A – Memorial Descritivo I.B – Planilha Orçamentária I.C – Cronograma Físico-Financeiro I.D – Relação de Projetos II – Modelo de Declaração III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica IV – Modelo de Fiança Bancária V - Minuta do Contrato
<p>O SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL , – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO, todos com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.193, Bairro: Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, mediante o(a) Presidente da Comissão de Licitação Oficial do SISTEMA FIEMT, designado pela Portaria Conjunta nº 014/2021, datada de 29/09/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade: <b>CONCORRÊNCIA</b> do tipo: "<b>MENOR PREÇO</b>", com <u>Regime de Contratação de Empreitada Unitário</u> nos termos do Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI e demais legislações pertinentes ao assunto, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.</p> <p>Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, todos definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues conforme previsto neste instrumento.</p> <p>As despesas decorrentes das contratações, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos específicos do SENAI-DR/MT.</p> <p>O valor estimado para gastos com os serviços da presente Concorrência é de <b>R\$ 188.090,78 (cento e oitenta e oito mil, noventa reais e setenta e oito centavos)</b>.</p> <p>Os montantes mencionados neste Edital e seus Anexos têm por finalidade orientar a elaboração da planilha orçamentária e a organização do presente processo licitatório.</p>	

**DAS REGRAS EDITALÍCIAS****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

- 1.1 Poderão participar do certame, **somente as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.**
- 1.2 As empresas interessadas em participar **enviando apenas os envelopes**, deverão encaminhá-los **para o Setor de Protocolo** do Sistema FIEMT, situado na Avenida: Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações**, com a seguinte informação:

**A/C: Comissão Permanente de Licitações do SFIEMT**  
**Concorrência nº -**  
**Objeto:**  
**Data:**  
**Horário:**  
**Dados da Empresa:**  
Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

- 1.2.1 É facultativo as licitantes participarem da sessão de abertura dos trabalhos da licitação.
- 1.3 É de inteira responsabilidade da licitante os envelopes que forem remetidos via postal ou qualquer outro meio de envio utilizado que não esteja previsto neste Edital.
- 1.4 Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados de documentos que indiquem o responsável legalmente constituído, através de procuração ou ato constitutivo da empresa com respectiva cópia, provando ter poderes para os atos inerentes ao certame.
- 1.5 As empresas interessadas poderão estar presentes no local e data determinados no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório. Os documentos de identificação do representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 1 e nº 2.
- 1.6 Os interessados, deverão estar munidos de documentos de identificação, em cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada:
- a) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou outro documento de identificação com foto;
  - b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou intenção de interpor recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou oralmente;
    - b.1) Quem assinar a procuração particular deverá comprovar ser legalmente constituído por meio de contrato social/ato constitutivo da empresa com receptiva cópia;
  - c) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do contrato social/ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - d) Fica assegurado as Licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos citados no Item acima, a indicação ou substituição do seu representante no processo.
- 1.7 **Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência:**
- a) Empresas em recuperação judicial, **salvo** se amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no item 4.1.3, alínea "a.2" deste edital;
  - b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - c) Empresas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a entidade licitadora;

- d) Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Pessoa Jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992, bem como aquelas que a Entidade Licitadora está determinadamente proibida por decisão dos órgãos de controle, mesmo em caráter cautelar, inclusive empresas intermediárias ou subcontratadas.
- f) As empresas cujos sócios ou proprietários se enquadrem no disposto no art. 39 do RLC, bem como que sejam parentes de dirigentes ou parentes de empregados da Entidade Licitadora.
- 1.8 A Licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 1.9 Os representantes das empresas que estiverem participando da sessão de abertura de envelopes **deverão** permanecer no local até o final da sessão pública desta licitação, para fins de assinatura da Ata, salvo por motivo devidamente justificado, e autorizado pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação.
- 1.10 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma proponente.
- 1.11 Os documentos deverão ser apresentados:
- De forma separada de acordo com o conteúdo de cada envelope;
  - Recomenda-se, que os documentos sejam entregues encadernados e/ou acondicionados em pasta de forma a não conter folhas soltas;
  - Recomenda-se, que todas as folhas de documentos sejam rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente a partir da primeira que terá o n.º 01, e assim sucessivamente.

## 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**2.1 Qualquer pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou **no caso de impugnação ao presente Edital e seus Anexos, estes poderão ser encaminhados por escrito, via postal, telegrama, via fac-simile (fax)**, ao (o) Presidente da CPL, na Coordenação de Suprimentos do SISTEMA FIEMT, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP.: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652 ou no e-mail: [licitacao@sfiemt.ind.br](mailto:licitacao@sfiemt.ind.br), **até 02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Concorrência.

**2.1.1** Enviar e-mail indicando no assunto: **CONCORRENCIA Nº 009/2022/SENAI.**

**2.1.2** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SFIEMT quanto do emissor.

**2.1.3** No que tange aos esclarecimentos prestados, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, cabe as licitantes o acompanhamento das alterações publicadas no Portal do SFIEMT ([www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor](http://www.sfiemt.com.br/portaldofornecedor)) no link licitações, não cabendo as Entidades que compõem o Sistema FIEMT qualquer responsabilidade em emitir comunicação pessoal acerca das mesmas.

**2.2** Caberá ao(a) Presidente da CPL decidir (após análise da área técnica, conforme o caso) sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.

**2.3** Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pelo(a) Presidente da CPL para a realização do certame.

**2.4** Decairá do direito de questionar e ou impugnar os termos do presente edital a concorrente que não apontar as dúvidas, falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitado a título de recurso.

**2.5** A impugnação feita tempestivamente pela concorrente não a impedirá de participar do processo licitatório.

**2.6** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**3. DA ETAPA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

3.1 As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – 01 e 02 – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Concorrência nº

Objeto: -

Data:

Horário:

Dados da empresa:

Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

Concorrência nº

Objeto: -

Data:

Horário:

Dados da empresa:

Razão Social/ Nome Fantasia/ CNPJ /endereço/telefone/e-mail

3.2 Os documentos deverão ser apresentados:

- a) Separados em dois envelopes, conforme, o modelo do quadro acima;
- b) Recomenda-se, que os documentos sejam entregues encadernados e/ou acondicionados em pasta de forma a não conter folhas soltas;
- c) Recomenda-se, que todas as folhas de documentos sejam rubricadas e numeradas em ordem sequencial e crescente a partir da primeira que terá o n.º 01, e assim sucessivamente.

3.3 Todos os interessados em participar desta Concorrência deverão apresentar os documentos dos envelopes nº. 01 e 02 atualizados e dentro do prazo legal, ou seja, com as datas válidas até a entrega e abertura dos envelopes, quando impressos, em original ou fotocopiados, devidamente autenticados, ou ainda, em cópia não autenticada desde que acompanhada do original para conferência da Comissão Permanente de Licitação.

3.3.1 As documentações que sejam emitidas por meio de *publicações em órgão de imprensa oficial* deverão apresentar a devida identificação e data.

3.3.2 As cópias deverão ser apresentadas legíveis.

3.3.3 Não serão aceitos documentos com informações rasuradas

3.4 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

3.5 **Em qualquer fase da licitação** é facultada ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, a promoção de diligência a fim de esclarecer ou a complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo, se entender necessário, solicitar pareceres técnicos internos ou externos para orientar-se na sua decisão.

3.6 **Em qualquer fase da licitação** aquele que apresentar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas nos termos do artigo 299 do Código Penal, independente das demais penalidades estabelecidas em legislação correlata e neste Edital.

3.7 Da reunião em sessão pública lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e as licitantes presentes.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 As empresas licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 01** - Documentos de Habilitação, os documentos específicos para a participação do certame, devendo ser entregues de preferência numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme segue:

**4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados com a última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis sem fins lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1 Caso os documentos elencados no item 4.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, tenham sido apresentados na fase de credenciamento, ficarão dispensados na fase de Habilitação.

**4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido no site: [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, documento emitido no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm) (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito (CND) de competência da Procuradoria Geral do Estado, do respectivo domicílio tributário;
  - d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, documento emitido no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas – CND, documento emitido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**4.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Todas as formas societárias deverão apresentar:
  - a.1.) **Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.
  - a.2.) **No caso de empresas em recuperação judicial**, estas deverão apresentar **Certidão** emitida pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Outrossim, a certidão deverá estar vigente (dentro do prazo de validade). Todavia, caso o magistrado não tenha afixado expressamente o prazo de sua duração, será considerada válida as certidões expedidas nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem à data da sessão deste certame.

**b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.1)** Deverá apresentar as Demonstrações Contábeis assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador legalmente habilitado:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

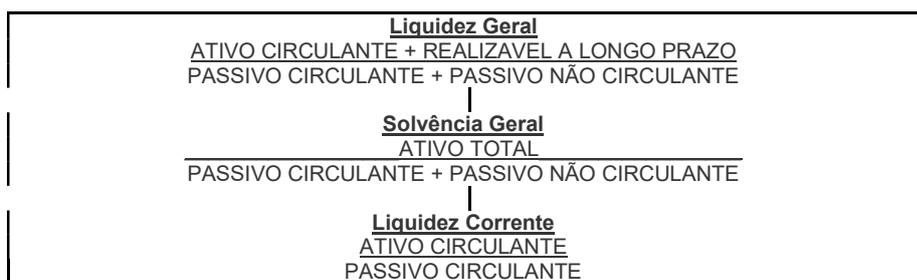
II) Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18 de Janeiro de 2021, deverá apresentar as demonstrações contábeis, **OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHADAS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO** do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial do Estado ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, em sequência.

III) Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18 de Janeiro de 2021, deverá apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital, **OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHADAS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO.**

IV) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ( $\geq 1$ ), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.2)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



**b.3)** Os cálculos relativos aos índices solicitados nas alíneas “b.1 inciso IV” e “b.2”, deverão ser apresentados, através de documento específico, assinado pela licitante e seu contador responsável e serão baseados nas informações apresentadas nos documentos exigidos na alínea “b” do item 4.1.3. Podendo na sua ausência, ser submetido ao Setor de Contabilidade do Sistema FIEMT para diligência, com base nos dados já constantes no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, sendo vedada a inserção de novos documentos.

**b.4)** No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor apresentado em sua proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no art. 12, inciso III, alínea (d) do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

#### 4.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

##### 4.1.4.1 A empresa licitante deverá apresentar:

a) 01 (um) ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante prestou serviços para empresa de direito público ou privado, objeto igual ou semelhante ao licitado nesta Concorrência;

a.1) O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrição, características, especificações e complexidade ao objeto licitado constante no **ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos** deste Edital;

a.2) O atestado deverá ser datado e assinado, e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e da contratada, tais como:

a.2.1) Nome, CNPJ, endereço completo e telefone do emitente do Atestado;

a.2.2) Nome CNPJ e da empresa que prestou o serviço/forneceu ao emitente;

a.2.3) Data de emissão do atestado;

a.2.4) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.3) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emitente, em via original ou em cópia autenticada, para fins de comprovação de capacidade técnica da licitante.

a.4) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pelo (a) Presidente da Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.1.4.2 Registro ou Inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) junto à entidade profissional competente, podendo ser comprovada através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT;

4.1.4.3 A Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, para as atividades descritas no inciso abaixo, deverá ser efetuada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo CREA/CFT, acompanhada dos respectivos atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto, com similaridade ou equivalentes ao objeto da Licitação, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA/CFT, comprovando que a empresa e responsável técnico tenham executado ou estejam executando serviços, considerado de maior relevância:

a) **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE sistema de CFTV que compreenda a quantidade mínima de 35 câmeras de monitoramento, que corresponde a 50% do quantitativo do objeto licitado;**

b) **O Atestado deverá comprovar a quantidade em um único Sistema de CFTV, não sendo admitido o somatório de quantidade utilizadas em Sistemas de CFTV distintos.**

4.1.4.4.1 **O responsável técnico indicado também deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico compatível com o atestado de capacidade técnica apresentado;**

4.1.4.5 **O vínculo do Responsável Técnico com a licitante poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:**

a) Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante; ou

b) Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social **OU** da ficha de registro do empregado, acompanhada, **em qualquer dos casos**, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do profissional, caso o Responsável Técnico seja empregado da empresa licitante; ou

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo.

**4.1.4.6** É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas;

**4.1.4.7 O Responsável Técnico indicado para acompanhamento da execução da obra não poderá ser substituído no decorrer dos trabalhos**, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado, quando deverá ser indicado outro profissional, com no mínimo as mesmas qualificações, a ser aprovado previamente pela **Gerência de Infraestrutura e Obras do SENAI**.

#### **4.1.5 Relativos à Documentação Complementar:**

a) Declaração de ter pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços e que assumirá integralmente a responsabilidade por sua realização e pelos materiais que serão empregados na execução do projeto e que assumirá total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas e/ou financeiras com o SENAI-DR/MT.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Declaração que não existem em seu quadro de empregados, àqueles exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão dentro do SENAI-DR/MT;

d) Declaração de que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

e) Declaração que têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos;

f) Declaração que inexistem fatos supervenientes de habilitação na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI;

**4.1.5.1** A empresa licitante poderá utilizar o **modelo do ANEXO II**, deste Edital.

**4.1.5.2** Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), constante dos documentos de capacitação técnica, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**4.2** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**4.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz sendo dispensados da mesma tais documentos (4.1.2 alíneas b, f e g);
- c) O Atestado de Capacidade Técnica/Responsabilidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da licitante.

**4.4** Os documentos apresentados no Envelope de Habilitação sem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**4.5** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos Atestados de Capacidade ou Responsabilidade Técnica.

**4.6** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência do(a) Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de apoio, ou, ainda, com Autenticação Digital previsto na Lei Federal 8.935/94 sendo que:

- a) **Não serão aceitas cópias ilegíveis;**
- b) **Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;**
- c) **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**4.7** O(a) Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o(a) Presidente da Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta on-line aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão desses documentos.

**4.8** Poderá o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para as entidades que compõem do Sistema FIEMT devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**4.9** Constatado através da diligência o não atendimento ao estabelecido no presente Edital, o(a) Presidente da Comissão de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada e prosseguirá a sessão.

**4.10** Os documentos da licitante vencedora, serão, acostados aos autos processuais pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação ou equipe de apoio. Caso algum Licitante manifestar sobre a intenção de interpor Recursos Administrativos ou se estiver envolvidos em questão objeto de Recurso, seus Envelopes serão retidos. Caso contrário, os envelopes serão devolvidos aos representantes, devidamente protocolados.

#### **4.11 Para a participação de CONSÓRCIOS:**

**4.11.1** Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

**4.11.2** Para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no subitem 4.1.1 e 4.1.2;

**4.11.3** Quanto à qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos indicados no subitem 4.1.4, sendo que os quantitativos de cada consorciado serão somados para fins de comprovação.

**4.11.4** Para fins de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 4.1.3, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e certidão negativa de falência indicada na alínea "a", sendo considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Entidade estabelecer para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

**4.11.5** O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

**4.11.6** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita as empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida a anuência e aprovação das entidades que compõem o Sistema FIEMT, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

- 4.11.7** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- 4.11.8** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste item.
- 4.11.9** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.12** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:
- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - c) O Atestado de Capacidade Técnica/Responsabilidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da licitante.
- 4.13** Os documentos apresentados no Envelope nº 01 (habilitação) sem disposição expressa do Órgão Expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão, **exceto** os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos Atestados de Capacidade Técnica.
- 4.14** A Comissão de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.15** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 4.16** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante é facultado a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, à realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.
- 4.17** Poderá o(a) Presidente da Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique em desobediência à legislação e for conveniente para as entidades que compõem o Sistema FIEMT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer **um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para a solução.
- 4.18** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido no presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada e prosseguirá a sessão.
- 4.19** Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo a convocação das licitantes por meio do portal de compras (<https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>);
- 4.20** A licitante que apresentar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penalidades nos termos do Edital e dos Anexos, ressalvado o direito de defesa.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** Para participar desta Concorrência, as empresas deverão apresentar o **Envelope nº 02 Proposta de Preços**, devidamente fechado e assinado nos fechos e sobrescrito com a Razão Social, nº do CNPJ e endereço completo da licitante, nº da Concorrência, nº do processo, data e horário de abertura.

**5.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, **contendo:**

- a) Razão Social, endereço completo, número do CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;
- b) Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e planilha de composição de custo unitário, deverão ser apresentados por meio digital – CD ou PEN DRIVE e em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável da empresa legalmente constituído, visando controle e aferição dos preços propostos frente aos preços de mercado, inibindo, assim, a participação de licitantes despreparados ou que visem meramente protelar a conclusão do certame;
- c) O preço unitário e total, em reais, expressos em algarismo, em até duas casas decimais, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e, se houver divergência entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último; e nas hipóteses de insistirem as divergências prevalecerá o menor preço em regra geral;
- d) O preço contido na proposta escrita deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), fornecimento/serviços, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte/frete dos produtos e de pessoal, estadia, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
- e) A empresa licitante deverá apresentar Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços unitários, discriminando despesas administrativas, financeiras, tributos e lucros;
- f) Planilha orçamentária, com preços unitários e totais para execução dos serviços, expressos em Reais, com B.D.I. incluso nos preços unitários. A planilha orçamentária deverá ser detalhada por item de serviço, assinada por representante legal da empresa;
- g) Declaração que a licitante tenha levantado os quantitativos de serviços, de acordo com os projetos e especificações fornecidas, responsabilizando-se pela total execução dos serviços, pelo preço global apresentado;
- h) O prazo de execução e de entrega de todos os serviços será de **04 (quatro) meses** obedecendo ao que estabelece o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I.C)**, definido pelo CONTRATANTE e apresentado pela CONTRATADA na licitação;
  - h.1) o prazo acima mencionado poderá ser prorrogado com anuência expressa da Contratante quando sendo-lhe oportuno e conveniente, mediante a formalização de termo aditivo;
- i) **Cronograma Físico-Financeiro de execução – ANEXO I.C** deverá obedecer ao prazo estipulado, organizado por etapas e por itens, devendo ser assinado por representante legal da empresa;

**5.3** O preço ofertado, sendo posterior preço contratado e o valor faturado deverão **ser fixos e irrevogáveis**, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

**5.4** As Propostas de Preços deverão ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das mesmas.

**5.4.1** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, por prazo igual e sucessivo, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

**5.5** Junto com a Proposta deverá constar o Cronograma Físico-Financeiro provisório, de todos os serviços a serem contratados em reais, o qual será submetido à aprovação das entidades que compõem o Sistema FIEMT, observando que a última parcela apontada como meta final deverá coincidir com o Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

**5.5.1** Até a data prevista para assinatura do Contrato, as entidades que compõem o Sistema FIEMT deverão ter aprovados o cronograma físico-financeiro mencionado no item **5.5**, caso isso não ocorra, a empresa deverá apresentar novo cronograma para aprovação e assinatura do Contrato, sob pena das entidades que compõem o Sistema FIEMT imporem um cronograma por seu exclusivo critério.

**5.6** A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade da licitante, sendo vedado qualquer pedido de desistência de proposta, após iniciada a sessão de abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações-CPL.

**5.6.1** Só será aceita a Proposta de Preços em consonância com os preços oferecidos na data de abertura do certame e estes não poderão ser superior aos praticados no mercado, bem como os definidos na Planilha Orçamentária.

**5.6.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

**5.6.3** A apresentação de Proposta de Preços na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos.

**5.7** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e contiverem algum erro aritmético, este poderá ser passível de correção indicado pela Comissão de Licitação conforme descrito abaixo:

- a) Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá o preço constante nesta última.
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto.
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se a soma.
- e) Erros de Aplicação do BDI.

**5.8** O valor total dos serviços apresentado na proposta será ajustado pela Comissão de Licitação do SFIEMT em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**5.9** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação do SFIEMT, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**5.10** Se a proposta da Empresa vencedora sofrer correções, a Comissão de Licitação, exigirá da mesma, a apresentação de nova planilha corrigida, mantendo os valores apurados pela Comissão, acompanhados do novo cronograma físico-financeiro compatível com a nova planilha corrigida.

**5.11** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. As entidades licitantes, não terá, em nenhum caso, responsabilidade, independentemente, da condução ou do resultado do Processo licitatório.

**5.12** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser considerados erros materiais ou de digitação ou omissões formais desde que não resultem em prejuízo o entendimento e o conteúdo das propostas.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02**

**6.1** Não é obrigatória à presença do representante credenciado nas sessões de abertura dos envelopes, desde que atenda ao estabelecido no item 1 e subitens deste edital.

**6.2** A Concorrência será realizada em sessão pública de forma presencial conduzida pelo(a) Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações do SFIEMT- CPL.

**6.3** Declarada aberta a sessão, não serão admitidos apresentação de novas licitantes.

**6.4** O(a) Presidente e os Membros da CPL realizarão os procedimentos na sessão pública da seguinte forma:

**a)** Iniciarão os trabalhos com as devidas conferências dos documentos de identificação dos representantes legais;

**b)** Analisarão se os envelopes nº 01 e 02 estão de acordo com este Edital e em seguida os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

**c) Na fase de Habilitação**, abrirão o **Envelope nº 01- Habilitação**, onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conformidade técnica, conforme este Edital e seus anexos, em seguida, serão estes rubricados pela CPL e pelos presentes;

**d) Na fase de Proposta de Preços** abrirão o **Envelope nº 02- Proposta de Preços**, onde os documentos serão analisados se estão validados, datados e em conformidade este Edital e seus anexos, em seguida, serão estes rubricados pela CPL e pelos presentes.

**6.5 Concluída a fase de habilitação**, o(a) Presidente dará a palavra aos representantes que desejarem interpor recurso administrativo, bem como àquelas que manifestarem desistência de interpor recurso administrativo, qualquer intenção deverá ser constada em Ata a ser lavrada e assinada por todos os representantes legais.

**6.6** Somente as licitantes **declaradas habilitadas** pelo(a) Presidente da Comissão, **passarão para a próxima fase, ou seja, a de abertura das Propostas de Preços Envelope nº 2.**

**6.6.1** É vedada a retirada das Propostas de Preços após iniciada a sessão de abertura a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**6.7** Serão devolvidos às empresas inabilitadas, os envelopes n.º 02 das Propostas de Preços, lacrados (fechados) e mediante recibo ou protocolo, após o período de 30 (trinta) dias os mesmos serão descartados.

**6.8** Todos os atos e as decisões do(a) Presidente da CPL serão comunicados diretamente aos representantes das empresas participantes, durante a sessão pública de abertura dos envelopes nº 01- Habilitação e envelopes nº 2- Proposta de Preço e lavradas em Ata, assinada por todos os presentes.

**6.9 Em qualquer fase**, caso o(a) Presidente e os Membros da CPL julguem necessário, poderão suspender a reunião a fim de que tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, posteriormente, nova data e horário em que será apresentado o resultado da habilitação, procedendo convocação, pelo nosso Portal de Compras (<https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>).

**6.9.1** Ocorrendo suspensão da sessão, os envelopes contendo as Propostas de Preços serão lacrados e recolhidos com rubrica dos membros da comissão e licitantes presentes, ficando sob a guarda da CPL.

**6.9.2** Sendo necessário a CPL, poderá solicitar pareceres técnicos internos ou externos, para orientar-se na sua decisão.

**6.9.3** Quando solicitado pela CPL, à análise das Propostas de Preços será pela Gerência de Infraestrutura e Engenharia do SENAI-DR/MT, a mesma poderá sugerir a desclassificação das Propostas de Preços que não atenderem as planilhas de custos e se os Serviços ofertados não estiverem em conformidade com o Edital e seus Anexos, devendo ser emitido um relatório técnico sugerindo, indicando, nomeando ou designando a licitante com melhor Proposta de Preços e mais vantajosa do certame.

**6.10** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, a CPL não poderá desclassificar as propostas por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas de preços serão classificadas de acordo com a ordem decrescente do valor apresentado e julgadas com observância de todos os itens compostos na Proposta de Preços, serão analisados individualmente, cujos preços não poderão ser superiores aos constantes na Planilha Orçamentária anexa a deste Edital.

**7.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais concorrentes.

**7.3** A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações deste Edital, **promovendo a desclassificação das Propostas de Preços**, desconformes ou incompatíveis, e que:

**7.3.1. Apresentem valor superior** ao limite de **R\$ 188.090,78 (cento e oitenta e oito mil, noventa reais e setenta e oito centavos)**.

**7.3.2** Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**7.3.3** Apresentem preço unitário, superior aos constantes na planilha orçamentária;

**7.3.4** Apresentem propostas com valores superiores ao limite estabelecido na Planilha Orçamentária anexo neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**7.3.5** Para os efeitos do disposto no item **7.3.4**, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores unitários e globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Entidade ou;
- II) valor orçado pela Entidade.

**7.4** Na presente licitação fica definido como preço máximo o constante nas planilhas orçamentárias, anexas ao Edital, devendo os concorrentes obedecê-las sob pena de desclassificação e os preços mínimos ficam condicionados aos critérios de avaliação elencados no subitem **7.3.4**.

**7.5** Após o julgamento e em caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será o sorteio em sessão pública especialmente convocada para este fim, sendo que o não comparecimento de qualquer das empresas convocadas, não será impedimento para a sua realização.

**7.6** Após o julgamento e não ocorrendo nenhuma das hipóteses do item **7.5** será declarada pelo(a) Presidente da Comissão como vencedora a proposta da licitante que tenha atendido todas as condições desta Concorrência e tenha proposto o menor preço global.

**7.6.1** As demais propostas serão classificadas em ordem crescente.

**8. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO**

**8.1** Deverão ser seguidas às Normas de Segurança do Trabalho, publicadas pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, fazendo ainda que seus empregados portem permanentemente Equipamentos de Proteção Individual. Deverá também seguir todas as Normas de segurança e condições de trabalho descrito na NR 18 – (Obras de Construção, Demolição e Reparos), tratado do trabalho na Indústria da Construção Civil.

**8.2** A observância do estabelecido nesta NR não desobriga as empresas do cumprimento de disposições legais complementares relativas à Segurança e à Medicina do Trabalho, determinadas na legislação federal ou municipal, não constantes desta NR.

**8.3** Deverão ser entregues pela CONTRATADA em até **20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço:**

**8.3.1** Cópia do último ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;

**8.3.2** Cópia de ficha de entrega dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores.

**8.4** No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos empregados da CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.

**8.5** Deverão ser fixados no canteiro de obras, placas informativas e de orientação visando à segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO a qualquer instante poderá solicitar a colocação de placas às expensas da CONTRATADA.

**8.6** Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade da CONTRATADA. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

**8.7** Caberá a CONTRATADA selecionar os operários com comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro efetivo de acordo com o porte da obra.

**8.8** Os casos não abordados deverão ser previamente consultados à fiscalização, que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão.

**8.9** A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. As sobras de materiais deverão ser removidas e durante toda a obra deverão ser procedidas limpezas periódicas.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O Recurso Administrativo referente a presente Concorrência deverá ser interposto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o conhecimento da decisão correspondente, acompanhado de cópias dos documentos pessoais de quem assina o Recurso, em petição escrita dirigida ao Gestor da Entidade por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e protocolizado no Setor de Protocolo do SFIEMT.

**9.2** O Recurso **poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo do Sistema FIEMT, encaminhado via postal, telegrama, fac-simile (fax) ou e-mail: licitacao@sfiemt.ind.br**, aos cuidados do(a) Presidente da CPL, no endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – CEP: 78.049-940, fone: (65) 3611-1612/1652.

**9.3** Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes caso estas possam ter sua situação efetivamente prejudicada, que terão prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, para manifestação.

**9.4** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

**9.5** Recebido(s) recurso(s) ou esgotado o prazo para tanto a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído ao Gestor da Entidade, que decidirá em **10 (dez) dias úteis** contados da data final para sua interposição.

**9.6** Caso a licitante deseje fazer vistas do processo desta Concorrência, a mesma deverá ser agendada pela Comissão Permanente de Licitação e autorizada pelo Coordenador de Aquisições e Contratos, em local e horário a serem definidos.

**9.7** Decididos os Recursos, a Autoridade Competente fará a Adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

**9.8** Os autos do procedimento permanecerão à disposição dos interessados, na sede do Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso, junto à Coordenadoria de Suprimentos.

**9.9** Na ocorrência de manifestação ou interposição de Recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a Autoridade Competente poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** Após a empresa ter sido declarada pelo(a) Presidente da Comissão como habilitada e a Proposta ter sido declarada como classificada, os autos processuais serão submetidos para apreciação da **autoridade Superior** que a declarará como vencedora do certame.

**10.2** Não havendo recursos ou julgados estes, a **autoridade Superior**, homologará e adjudicar o resultado do objeto desta licitação.

**10.3** Poderá a **autoridade Superior** competente, até a assinatura do contrato, excluir a empresa desde que motivadamente e se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**10.4** Havendo alterações nos valores apresentados, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar **proposta adequada** ao preço ofertado, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública da Concorrência.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** Para a garantia do cumprimento de todo o objeto deste certame, a **licitante vencedora deverá apresentar Garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da convocação, podendo escolher entre uma das seguintes modalidades abaixo:

- a) **Caução em dinheiro**, a ser depositado em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**;
- b) **Fiança bancária**, obedecendo ao modelo fornecido pelo **CONTRATANTE, EMITIDA POR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO BANCO CENTRAL**;
- c) **Seguro Garantia**, emitida por entidade seguradora devidamente credenciada pela **SUSEP (Superintendência de Seguros Privados)**.

**11.2** A não apresentação da Garantia Contratual no prazo acima assinalado poderá culminar na aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**11.3** No caso de apresentação de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, o seu prazo de vigência deve ser **superior ao prazo de vigência do contrato em pelo menos 90 (noventa) dias, contemplando o prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

**11.4** A assinatura do contrato fica condicionada a validação da garantia apresentada, sendo que o licitante terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura, a contar da convocação formal.

**11.5** A alínea “b” do item 11.1 deverá obedecer ao modelo fornecido pela entidade licitadora, Anexo V.

**11.6** A garantia do contrato **poderá ser liberada à empresa CONTRATADA após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato, antes do prazo indicado no item 11.3,** desde que atestada a inexistência de qualquer irregularidade quanto a conclusão do objeto do contrato, tanto em relação ao cumprimento da obrigação principal, quanto acessórias (quitação dos impostos e encargos).

**11.7** Na hipótese do licitante vencedor deixar de cumprir compromissos constantes do contrato, fica a entidade, após comprovação da responsabilidade da mesma, mediante procedimento administrativo com ampla defesa e contraditório, autorizada a reverter em favor da entidade todo ou parte do valor do depósito efetuado a título de garantia contratual.

**11.8** Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o licitante vencedor obriga-se a fazer a respectiva **reposição, em até 05 (cinco) dias úteis**, após a notificação da entidade licitadora.

## **12. DA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**

**12.1** A segurança da obra é de total responsabilidade da CONTRATADA que deverá providenciar, às suas expensas, quantos postos de vigilância forem necessários na obra, visando coibir a prática de roubo ou furtos de quaisquer tipos de materiais e/ou equipamentos da obra em geral, assim como proteger a integridade física dos funcionários da obra.

**12.2** Ocorrendo qualquer extravio, perda, roubo ou furto de materiais e equipamentos, quer seja da CONTRATADA, das SUBCONTRATADAS ou do próprio SFIEMT, deverá ser providenciada a sua imediata reposição.

**12.2.1** Os serviços de segurança mencionados no item anterior deverão ser contratados com empresa especializada no ramo, não sendo aceita, em hipótese alguma, a vigilância realizada por funcionários da obra.

## **13. DO CONTRATO FÍSICO E ELETRÔNICO E DAS RESPECTIVAS ASSINATURAS**

**13.1** O Contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, contados da data de sua assinatura, observando-se as disposições contidas na **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Contrato Físico e Eletrônico e das Respectivas Assinaturas**, salvo se antes deste prazo houver a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, o **de execução de 04 (quatro) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**13.2** Quando a **LICITANTE** convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá ser convocada a segunda e sucessiva licitante na ordem de classificação para assinar o contrato desde que aceite e mantenha as mesmas condições da primeira, em especial quanto aos preços e prazos e após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação;

**13.3** Caso o contrato seja rescindido pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual pela **LICITANTE**, a segunda convocada e sucessivamente na ordem de classificação, deverá aceitar nos termos da proposta da primeira colocada;

**13.4** Caso a **LICITANTE** se recuse a executar o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das normas ou regras estabelecidas no Contrato, a entidade poderá, mediante notificação, rescindir a contratação.

**13.4.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos processuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** A **LICITANTE** poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que haja consentimento prévio e expresso do **LICITANTE** e seja mantida a sua responsabilidade perante a este, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS DA CONTRATADA**

**14.1** A CONTRATADA ficará responsável pelos serviços que executar na forma do art. 618 do Código Civil, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data de seu recebimento definitivo pelas entidades que compõem o Sistema FIEMT. Dentro desse prazo, qualquer vício ou defeito de execução que surgir deverá ser corrigido imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus algum para as entidades que compõem o Sistema FIEMT.

**14.1.1** Os equipamentos empregados definitivamente na obra contarão com garantia mínima de 12 meses, **salvo** se prazo maior for fixado nos documentos técnicos que instruíram a licitação e/ou integram o presente contrato.

**14.1.2** O prazo de garantia dos equipamentos empregados definitivamente na obra começará a fluir a partir do Recebimento definitivo dos serviços objeto do presente contrato.

**14.2** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer serviços mal executados, que, a critério das entidades que compõem o Sistema FIEMT e devidamente comprovados, não estejam de acordo com os documentos que integram o contrato, devendo esses serviços serem refeitos, por sua conta exclusiva, sem prejuízo da responsabilidade assumida pela CONTRATADA, relativamente aos prazos estipulados neste contrato.

**14.3** Todas as despesas com a reexecução parcial ou total dos serviços, destruída ou danificada por negligência, imperícia ou erro da CONTRATADA, ficarão a cargo desta.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos e condições deste edital, acarretará a licitante às penalidades e multas, incidentes sobre o valor da proposta apresentada, na forma seguinte:

- a) Perda do direito da contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a entidade LICITANTE por período não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso;
- c) Multa de até 10% sobre o valor da proposta de preços.

**15.2** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- a) Atraso até o 5º (quinto) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da proposta, podendo caracterizar a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**15.3** A licitante que dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar com o direito de licitar ou contratar suspenso com a entidade LICITANTE por um prazo de até **02 (dois) anos**.

**15.4** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1** Todas as particularidades quanto a forma de pagamento, estarão descritas na Minuta de Contrato, Anexo deste Edital.

## **17. DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**17.1** As obras e serviços executados serão apontados por medições em conformidade com o planejado no Cronograma Físico-Financeiro definido pela entidade LICITANTE e apresentado pela empresa na licitação.

**17.1.1** A CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização do Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela **empresa** a cada medição.

**17.1.2** A primeira medição corresponderá ao período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços e o último dia do mesmo mês.

### **NOTAS:**

- 1- As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

2- A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, **não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;**

3- O saldo restante **só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante item 19 e subitens** a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**17.2** A realização das medições dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:

**17.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços a solicitação de medição contendo uma memória de cálculo e um relatório fotográfico das obras ou serviços executados no período correspondente para aferição da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

**17.2.2** Após a entrega da solicitação da medição pela CONTRATADA a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE terá até o 10º dia útil do mês para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pela CONTRATADA em sua memória de cálculo.

**17.2.2.1** O documento de medição física será assinado pelos representantes da CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO para o processamento da medição financeira.

**17.2.3** Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO será autorizada a emissão da nota fiscal passando a correr o prazo para o pagamento, em até 10 (dez) dias úteis, a partir do "Ateste" da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

**17.2.3.1** A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, na data agendada para a aferição de campo, poderá implicar na prorrogação do vencimento da medição, por tantos dias quantos forem os dias de atraso na apresentação do relatório, sem prejuízos para a entidade LICITANTE.

**17.2.4** Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE verificar, aceitar e quantificar as obras e os serviços realizados, bem como o cumprimento do cronograma vigente, propondo, se for o caso, as sanções contratuais cabíveis.

**17.2.5** Quantidades de obras e serviços apontadas indevidamente em qualquer medição serão passíveis de estorno em medições subsequentes.

**17.2.6** As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

**17.2.7** A **Medição Final**, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do Contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.

## **18. DA VISTORIA TÉCNICA**

### **18.1 A VISITA TÉCNICA NÃO É OBRIGATÓRIA.**

**18.2** As licitantes que interessarem vistoriar o Local da Obra, poderão agendar com a Gerência de Infraestrutura e Obras SENAI, através dos e-mails: [engenharia@sesisenaimt.ind.br](mailto:engenharia@sesisenaimt.ind.br), telefone: (65) 3611-1640 - 1648.

**18.3** O acompanhamento da Vistoria Técnica será feito por um fiscal designado pela Gerência de Infraestrutura e Obras do SENAI-DR/MT.

## **19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**19.1** Término e recebimento do serviço:

**19.1.1** Comunicação do término do serviço:

- a) Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, **por escrito e dentro do prazo de execução contratual**, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório;
- b) A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em contrato.

### 19.1.2 Recebimento Provisório:

**19.1.2.1** Para fins de **Recebimento Provisório**, quando os serviços ficarem integralmente concluídos, de perfeito acordo com as especificações, será lavrado, por uma Comissão especialmente designada pela entidade LICITANTE, o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:

- a) Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.
- b) Em caso de constatação local da **não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas**, não será reconhecido efeito à comunicação referida na alínea "a" (acima), o que implicará **não emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO**. Nesse caso deverá ser apresentada lista de pendências concedendo-se prazo compatível, **de até 30 (trinta) dias corridos** da data da constatação, para que a CONTRATADA, às suas expensas, repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- c) Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização do Contratante solicitando a realização de NOVA VISTORIA, que deverá ser realizada **em até 05 (cinco) dias corridos**, para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- c.1) Se porventura forem constatadas novas pendências e/ou que não foram sanadas anteriormente apontadas pela Fiscalização do Contratante, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.
- d) Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até **5 (cinco) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO;

### 19.1.3 Recebimento Definitivo:

**19.1.3.1** Para fins de **Recebimento Definitivo** do serviço será lavrado, também em 02 (duas) vias o **Termo de Recebimento Definitivo** pelas entidades LICITANTE por intermédio da Comissão por ele designado para tanto, se o serviço contratado não apresentar defeitos ou imperfeições, ou se os existentes tiverem sido corrigidos, e assim, considerado como executado e concluído dentro das especificações e condições contratuais, assinadas pelos membros da Comissão e pela CONTRATADA, observadas o seguinte:

- a) **No prazo de até 90 (noventa) dias corridos** contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida na alínea "d" (acima), será observado o funcionamento/produzibilidade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- b) Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, **limitado a 15 (quinze) dias corridos contados da VISTORIA**, a fim de efetue-se as correções necessárias;

c) Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da CONTRATADA, será efetuada VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço às especificações constantes do edital, seus anexos e contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO, em **até 10 (dez) dias corridos** da comunicação da CONTRATADA. O não cumprimento do prazo a que se refere a alínea "b" (acima) caracterizará atraso.

**19.2. O período entre a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não poderá ultrapassar os 90 (noventa) dias corridos.**

## **20. DA ORDEM DE FORNECIMENTO/CONTRATO FÍSICO E ELETRÔNICO E DAS RESPECTIVAS ASSINATURAS**

**20.1** A Ordem de Fornecimento/Contrato será assinado eletronicamente por intermédio da plataforma de assinatura Bry Tecnologia, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), armazenada e protegida em conformidade com o art. 10 e seguintes, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e demais normas e padrões internacionais de segurança da informação, de acordo com os termos e condições de uso da plataforma supramencionada.

**20.2** Caso a LICITANTE, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), optem por assinar a Ordem de Fornecimento eletronicamente, o que é altamente recomendável, frente a celeridade e economicidade proporcionada, esta(s) deverá(ao) informar o seu desejo a CONTRATANTE, para que a referida forneça link de acesso a plataforma Bry Tecnologia, permitindo assim a coleta das respectivas assinaturas, o qual será remetido (link) ao e-mail principal fornecido pela LICITANTE, possibilitando a coleta das respectivas assinaturas. Ressalta-se que a LICITANTE ao informar o e-mail principal para a coleta das assinaturas, deverá encaminhar os dados pessoais de seus representantes legais que possuam capacidade, seja por ato constitutivo, seja procuração, ou por qualquer outro instrumento correlato, para formalizar os documentos necessários para a produção dos efeitos jurídicos, devendo as informações serem acompanhadas de seus respectivos documentos (digital).

**20.3** Entretanto, optando a LICITANTE por se valer única e exclusivamente da Ordem de Fornecimento físico, e conseqüentemente da assinatura a próprio punho (física), ainda sim, declara que reconhece e aceita a autenticidade da assinatura digital/eletrônica emitida pela CONTRATANTE em seus instrumentos contratuais, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias, bem como reconhece que a ferramenta Bry Tecnologia atende aos mais altos níveis de autenticação e a rigorosos padrões de segurança, garantindo segurança e validade jurídica, atestando de forma inequívoca a autoria e o conteúdo do documento eletrônico, em estrita observância às Leis Brasileiras que regem o assunto.

**20.3.1** Ressalta-se que priorizando a LICITANTE em assinar o documento de forma física, terão seus (s) representante(s) legal(is) e suas testemunha(as) o encargo de assinar e rubricar todas as páginas, devendo por fim o pacto contratual ser assinado da mesma maneira que consta no documento pessoal (RG, CNH, IDENTIDADE FUNCIONAL) do respectivo representante(es), obrigando-se ainda, a escanear (scanner) em colorido tanto o documento pessoal que foi utilizado de parâmetro para assinatura, como o instrumento jurídico, devendo ambos (Ordem de Fornecimento e documento pessoal) serem encaminhados (digitalizados) via e-mail, e por fim, ser remetida, imediatamente, a via original do instrumento jurídico assinado pela LICITANTE para o seguinte endereço: Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.193, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT – Destinatário: SFIEMT - GESTÃO DE CONTRATOS.

**20.4** A LICITANTE reconhece ainda, para todos os fins de direito, que independentemente da forma de materialização do instrumento jurídico (Documento físico – Assinatura física ou Documento Digital – Assinatura Digital), as cláusulas que se utilizem da data da assinatura para sua plena materialização/aplicação, devem produzir seus efeitos a partir do primeiro dia (útil) posterior a data da última assinatura eletrônica. Todavia, se excepcionalmente as partes venham assinar de forma física o pacto contratual, os seus efeitos produzir-se-ão a partir do primeiro dia (útil) posterior a data afixada no instrumento contratual.

**21. Da Proteção de Dados Pessoais**

**21.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**21.2** A LICITANTE concorda com o tratamento, pela ENTIDADE, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a ENTIDADE a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários para execução deste contrato, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do SISTEMA FIEMT, a fim de viabilizar as atividades da ENTIDADE e permitir o cumprimento deste contrato, obrigações legais e contratuais ou de cunho regulatório;

**21.3** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de alteração dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato;

**21.4** As partes devem dar ciência aos seus diretores, acionistas/quotista/sócios, conselheiros, administradores, prepostos, empregados, clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra pessoa física ou jurídica que vincule-se à execução deste contrato, sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço;

**21.5** As partes, neste ato, garantem reciprocamente, que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente instrumento, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar a parte que não deu causa pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados a parte, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros;

**21.6** A LICITANTE se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificado (a) pela ENTIDADE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais a ENTIDADE;

**21.7** A LICITANTE deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais;

**16.8** A LICITANTE deverá notificar a ENTIDADE, imediatamente, por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo.lgpd.@sfiemt.ind.br](mailto:dpo.lgpd.@sfiemt.ind.br)), nos termos do artigo 6º - item VIII, e, artigo 41, §2º - item I, da Lei nº 13.709/2018, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificados em razão do presente Contrato;

**21.9** A LICITANTE deverá notificar a ENTIDADE, por meio do e-mail de sua respectiva DPO ([dpo.lgpd.@sfiemt.ind.br](mailto:dpo.lgpd.@sfiemt.ind.br)), em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da LICITANTE;

**21.10** A LICITANTE compromete-se a auxiliar, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato;

**21.11** A ENTIDADE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da LICITANTE com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da LICITANTE;

**21.12** O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a LICITANTE;

**21.13** A LICITANTE se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, inclusive os que se originarem e/ou forem criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato;

**21.14** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

**21.15** A LICITANTE se compromete a devolver e/ou eliminar todos os dados que vier a ter acesso em todos os casos em que (i) a ENTIDADE solicitar; (ii) por rescisão contratual; (iii) com o término de vigência do contrato, salvo se ainda houver obrigações decorrentes deste;

**21.16** Eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das Partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes;

**21.17** Fica assegurado à ENTIDADE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da LICITANTE, diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção de Dados.

## **22. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**22.1** Dos valores devidos a licitante vencedor serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Fica assegurado ao SENAI-DR/MT o direito de:

- a) Adiar a data de abertura da presente LICITAÇÃO, informando por escrito aos interessados que já tenham retirado o Edital e seus Anexos, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada.
- b) Mediante justificativas devidamente embasadas, cancelar esta licitação, revogá-la total ou parcialmente, anulá-la ou alterá-la, ter seu objeto reduzido ou aumentado e o início de seu julgamento adiado, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização;
- c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Concorrência, fixando novo prazo, não inferior a 02 (dois) dias úteis, para a abertura do Envelope nº 01 – Habilitação ou Envelope nº 02 - Proposta de Preços, a contar da publicação das alterações, caso a alteração não afete a formulação das propostas por parte da licitante.

**23.2** Em qualquer fase da licitação, as empresas participantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**23.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no SENAI-DR/MT.

**23.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixados, salvo comunicação do SENAI em contrário.

**23.5** A obtenção de licenças (inclusive Ambientais, Culturais, etc.) e outras providências decorrentes desta Concorrência junto a órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais entre outros, ficará a cargo da empresa vencedora.

**23.6** Pelo fato do serviço ser efetuado **no regime de empreitada por preço unitário** (material, mão de obra e equipamentos), **por preço irrealizável**, não cabe, em hipótese nenhuma, a possibilidade de realinhamento dos preços unitários.

**23.7** A contratação desses serviços, **por empreitada por preço unitário**, caracteriza que todos os serviços, materiais e equipamento constantes dos projetos, memoriais, especificações e desenhos, estão incluídos no preço total e deverão ser executados por tal valor.

**23.8** As normas que disciplinam esta licitação constam no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e aos casos omissos aplicam-se, subsidiariamente, as demais leis pertinentes ao objeto Licitado e serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, deste que não comprometam o interesse do SENAI-DR/MT, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9** São parte do edital correspondente, independentemente de transcrição em seu texto, o termo de referência, a minuta de contrato e seus respectivos anexos.

**23.10** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, e o SENAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo licitatório, não tendo direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.11** Os erros ou vícios de expressões, que possam ser sanados durante a sessão de abertura dos envelopes e a critério da Comissão Permanente de Licitações e desde que não comprometam os princípios isonômicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, poderão ser sanados.

**23.12** Quando todos as licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, o(a) Presidente da Comissão, poderá, a seu juízo, fixar as licitantes, prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos motivos que lhe deram causa.

**23.13** Quando convocada a assinar o contrato e a CONTRATADA não comparecer, ou apresentar situação irregular, serão **convocados outras licitantes**, seguindo a sequência da classificação dos preços registrados no dia da sessão pública, conforme as regras constantes neste Edital.

**23.14** A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sendo que:

23.14.1 A revogação do procedimento licitatório induz a do CONTRATO;

**23.15** A Homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação do direito à contratação.

23.15.1 A relação contratual só estará caracterizada mediante o recebimento do CONTRATO a ser emitida pela Coordenadoria de Suprimentos a licitante vencedora, firmada/assinada por ambas às partes.

**23.16** É facultado ao(à) Presidente da Comissão de Licitação, conceder até 15 (quinze) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata de sessão.

**23.17** Havendo divergência entre este Edital e o Memorial Descritivo, valem as condições estabelecidas no Edital.

**23.18** Os proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes no Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos termos do CONTRATO.

**23.19** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nas sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI

**23.20** Ao assinar o CONTRATO, a licitante vencedora se obriga a realizar o serviço, conforme as características, especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, pelo preço ofertado, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

**23.21** Edital deste processo licitatório poderá ser obtido gratuitamente através do portal de licitações do Sistema FIEMT <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>.

**23.22** As decisões relativas a este processo licitatório, bem como eventuais alterações no edital, serão disponibilizadas no portal de licitações do Sistema FIEMT <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>, podendo também utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os interessados, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento das mesmas.

## **24. DO FORO**

**24.1** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e de seus Anexos.

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2022.

ALEXSANDRO GOMES  
Especialista  
SFIEMT

GISLAINE DE SOUZA DELGUINGARO  
Coordenadora de Suprimentos  
SFIEMT

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Disponível no nosso Portal de Compras <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO I.A - MEMORIAL DESCRITIVO**

Disponível no nosso Portal de Compras <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO I.B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Disponível no nosso Portal de Compras <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO I.C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Disponível no nosso Portal de Compras <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO I.D – RELAÇÃO DE PROJETOS**

Disponível no nosso Portal de Compras <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO***(Papel timbrado da empresa)*

Ao

**SENAI-DR/MT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA Nº 009/2022/SENAI****Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação e execução do Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) da Unidade do SENAI na cidade de SORRISO-MT, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito neste Edital e seus anexos.****PROCESSO N.º 1005/2022/SENAI****TIPO: MENOR PREÇO - REGIME DE CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município/UF: \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência n° 009/2022/SENAI DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) Que não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União para licitar ou contratar, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) Que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o CONTRATO;
- f) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitadora(s);
- g) Que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- i) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- j) Que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos serão formalizados preferencialmente em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela (s) Entidade(s) Licitadora(s);
- k) Que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIEMT, Menu normas e instruções;
- l) Tem pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços e que assumirá integralmente a responsabilidade por sua realização e pelos materiais que serão empregados na execução do projeto e que assumirá total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com SENAI-DR/MT.

Local/Data / /20 .

\_\_\_\_\_  
Nome Completo/ sob carimbo  
(representante legal da empresa)

Função na empresa

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*(Papel timbrado da empresa)*

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Avenida nº \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na *(descrever endereço completo)* \_\_\_\_\_, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

**Relacionar os serviços prestados:**

Local/Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /20 \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(nome completo por extenso do responsável pela  
Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA**

**CONCORRÊNCIA Nº 009/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022**

**PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

FIANÇA BANCÁRIA Nº.....

BANCO: .....

AO

**SENAI-DR/MT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM – Departamento Regional de Mato Grosso**

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193 - Edifício SISTEMA FIEMT

Bairro: Centro Político Administrativo (CPA) – Cuiabá/MT, CEP: 78049-940

**REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Prezados Senhores:

1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco..... com sede nesta Capital, na ....., nº..... inscrito no CNPJ/MJ nº...., por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa..... com sede....., nº..... na cidade..... Inscrita no CNPJ/MF nº.... Até o limite de R\$...... (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações da CONCORRENCIA nº 009/2022, constante do Processo Administrativo nº 1005/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na instalação e execução do Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) da Unidade do SENAI na cidade de SORRISO-MT, com fornecimento de material e mão de obra, conforme descrito neste Edital e seus anexos.**

2. A fiança, ora concedida, corresponde ao percentual de 10% do valor do Contrato, nos termos do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, assegurando à execução do Contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pelo SENAI para a sua assinatura. E o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo SENAI.

3. Este Banco renúncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

3.1 Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Fiança Bancária.

3.2 Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.

3.3 O Fiador e principal pagador não estão ligados a nenhum grupo da empresa afiançada.

3.4 O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

4. A presente Fiança Bancária vigorará pelo **prazo de \_\_\_ (dias ou meses)**, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável automaticamente, por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais.

5. **Constituirá prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Fiança Bancária.**

Cuiabá/MT, / /

**BANCO.....**

**Assinatura (Firma Reconhecida)**

**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Disponível no nosso Portal de Compras <https://portaldecompras.sfiemt.ind.br>